



Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 302/2009 DE 13 DE SETEMBRO DE 2009

Ajusta o salário base dos professores efetivos do sistema de educação do Município de Craíbas, integrantes do grupo do magistério, e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores integrantes do Grupo Magistério.

Art. 2º - O vencimento-base dos servidores tratados no artigo anterior fica reajustado em 6% (sis por cento).

Parágrafo Único – O reajuste no caput incidirá de forma retroativa à data-base anual relativa aos funcionários da educação.

Art. 3º - Os valores correspondentes ao reajuste dos meses anteriores a esta Lei, deverão ser pagos em folha suplementar e dividido em 03 (três) parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Craíbas/AL, 13 de setembro de 2009.

Edielson Barbosa Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Craíbas
Registrado e Publicado no mural da
Prefeitura em 13 / 09 / 2009

.....
Valderir de Souza
Chefe de Gabinete